

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**Processo EBC nº 002329/2013**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, em caráter perpétuo, de **Licenças para Governo de softwares Microsoft**, para uso em todas as suas unidades da **EBC**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC SIMILE(FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, através do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link "**sobre a EBC**" e em seguida "**Licitações e Contratos**", cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **29/11/2013**, às **09h30 min.**, horário de Brasília.

(Local / Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 53799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**Processo EBC nº 002329/2013**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01 por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs nºs nº 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO POR ITEM**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento, em caráter perpétuo, de **Licenças para Governo de softwares Microsoft**, para uso em todas as suas unidades da **EBC**, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002329/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada no fornecimento, em caráter perpétuo, de **Licenças para Governo de softwares Microsoft**, para uso em todas as suas unidades da **EBC**, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

**ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2.000, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

**DATA: 29 de novembro de 2013.**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 3. DOS ANEXOS DO EDITAL

#### 3.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** - Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

#### 4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da EBC, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da EBC – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da EBC de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.3.** O Licitante, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar os invólucros contendo a Proposta e a Documentação, conforme estabelecido nos **itens 6 e 7** deste Edital, em invólucros separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**INVÓLUCRO Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

## **5. DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. No caso do representante designado pelo Licitante se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

5.3. No momento do seu credenciamento, **o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação**, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

**5.3.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**5.4.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no **subitem 5.3** deste Edital, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006**, e que **estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

**5.4.1.** Será permitido ao representante da **microempresa ou empresa de pequeno porte** firmar a declaração de que trata o subitem acima, por ocasião do credenciamento, desde que tenha poderes para tanto.

**5.4.2.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificarão a veracidade das declarações apresentadas em consonância com o disposto no **subitem 5.4** deste Edital.

**5.4.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para microempresas de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para empresa de pequeno porte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**5.4.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.4.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a

instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 22** deste Edital e outras sanções cabíveis.

**5.5.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 01**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente credenciado, a que se referem os **subitens 5.2.1 e 5.2.2** do Edital, e deverá conter:

**6.1.1.** O **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, fixo e irreajustável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte A** do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.1.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, disponibilização, atualização e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e anexos;

**6.1.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.1.4.** Descrição completa e detalhada do produto cotado, informando, part number, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.1.5.** Prazo de disponibilização das **licenças** de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.1.6.** Declaração de que as licenças ofertadas são classificadas como de propriedade perpétua e o direito de atualização esteja válido por 03 (três) anos, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação pela Comissão constituída pela **EBC**;

**6.1.7.** Declaração expressa informando que está autorizado a comercializar o objeto do presente Termo de Referência, na forma e modalidade de contratação de licenciamento prevista (licenciamento por volume para instituições governamentais na categoria - *Government Partner*);

- 6.1.8.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.1.10.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.1.11.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.1.12.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 6.3.** O Licitante Vencedor deverá, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos **itens 6.1 e 6.1.1 a Proposta Definitiva**, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, **sem prejuízo das sanções**.
- 6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita disponibilização e atualizações das **licenças** será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



**6.6.** O Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **EBC** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**6.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 02**

**7.1.** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá comprovar e/ou apresentar a seguinte documentação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1.** registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

**7.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e,

**7.1.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**7.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.1.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

**7.1.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

**7.1.2.4.1.** Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à**

**Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.4.2.** Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.3.1.** o Licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), calculados por meio das fórmulas abaixo indicadas, que deverão ser aplicadas e apresentadas por meio de memorial de cálculos, assinado por Contador devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar, como condição para sua habilitação, Balanço Patrimonial vigente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, comprovando que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens, para os quais o Licitante tenha ofertado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**ILG =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ISG =** 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ILC =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**7.1.3.2.** o Balanço Patrimonial a que se refere o **subitem 7.1.3.1**, para o Licitante que estiver com os índices (ILG, ISG ou ILC) inferiores a 01 (um) deverá:

**7.1.3.2.1.** estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.1.3.2.2.** comprovar que possui Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, estabelecido no **subitem 15.1** deste Edital;

**7.1.3.2.3.** caso esteja concorrendo a mais de um item, o valor estimado da contratação será o somatório destes;

**7.1.3.2.4.** os Licitantes constituídos no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, na forma da legislação em vigor;

**7.1.3.2.5.** quando na execução dos cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação *a posteriori*.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.4.1.** Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

**7.1.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante possui aptidão para desempenho de fornecimento de cessão de direito de uso de softwares aplicativos, sistemas operacional para estação de trabalho e softwares para equipamentos serviços, com garantia de atualizações, de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

#### **7.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**7.1.5.1.** Para comprovação da regularidade trabalhista o Licitante deverá apresentar **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

**7.1.5.2. Declaração de que o Licitante não emprega mão-de-obra direta ou indireta de menores,** nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital.

**7.2.** O Licitante que estiver regularmente cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensado de apresentar os documentos listados no **subitem 7.1.1 – Habilitação Jurídica**, e no **subitem 7.1.2 – Regularidade Fiscal**, bem como a documentação exigida no **subitem 7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**, para aquelas que apresentarem índices (ILG, ISG ou ILC) maiores do que 01 (um) nos três índices ali previstos, os quais serão verificados em consulta *on-line* na sessão.

**7.2.1.** será assegurado ao Licitante já cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na própria reunião;

**7.2.2.** às **microempresas e as empresas de pequeno porte** que estiverem regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, também será assegurado o direito de que trata o **subitem 7.3.1**, **mesmo que a documentação contenha alguma restrição**;

**7.2.3.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, ao Licitante constituído sob a forma de **microempresa e empresa de pequeno porte**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério da **EBC**, ser prorrogado por igual período;

**7.2.4.** a não regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 7.2.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

**7.3.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, na sessão.

**7.3.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e anexos.

## **8. DO PROCESSAMENTO**

**8.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital, no local e horário, já determinados.

**8.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

**8.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**8.4.** Serão abertos os invólucros contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita à conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste edital e posterior rubrica.

**8.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.6.** Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

**8.7.** Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

**8.8.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos Licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.9.** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**8.10.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do Licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.11.** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.12.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.13.** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.14.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.15.** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.16.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.17.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar o Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.18.** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

**8.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado por Item**.

**9.1.1.** Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.

**9.2.** Para apuração do preço final do produto a **EBC** adotará o seguinte critério:

**9.2.1.** no preço do produto, será incluído o valor correspondente ao diferencial do ICMS de que trata o **subitem 9.2.2** abaixo, que será recolhido pela **EBC**, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal; e

**9.2.2.** o preço total do produto será equalizado, considerando sua entrega em Brasília/DF e será obtido conforme fórmula abaixo:

SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo - CEP 70.333-900

**Pe** = P + Diferencial de ICMS

Onde:

**Pe** = Preço equalizado

**P**= Preço do produto, incluída a alíquota da embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais licitados.

**Diferencial de ICMS**= diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (Estado do proponente) a ser recolhida pela **EBC** em operações interestaduais, nos termos do RICMS/97.

**9.3.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.4.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do **item 22** deste Edital.

**9.6.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.6.1.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

**9.7.** Para efeito do disposto no **subitem 9.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.7.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e pelas empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 9.7.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.8.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 9.6** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.9.** A condição prevista no **subitem 9.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.
- 9.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 9.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Licitante Vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 9.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

- 10.1.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 10.1.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 10.1.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.1.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.1.6.** estejam impedidos de contratar e licitar com a União;



**10.1.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.1.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 3.8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**10.1.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

## **11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

**11.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do exposto no **subitem 11.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.

**11.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**11.2.1.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar as **licenças** com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.

**11.2.2.** o preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da **EBC** ([www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link "**sobre a EBC – licitações e contratos**") e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**11.2.3.** a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**11.3.** O registro a que se refere o **subitem 11.2** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.

**11.3.1.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**11.3.1.1.** os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**11.3.1.2.** os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar as **licenças** em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**11.4.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 11.3.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, com início a contar da data de homologação do presente Pregão.

**12.3.** A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.4.** No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

**12.5.** Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**12.6.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das **licenças**, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**12.7.** Os fornecimentos das **licenças** objeto da **Ata de Registro de Preços** serão autorizados, caso a caso, mediante celebração de instrumento contratual.

**12.8.** A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Observada a faculdade a que se refere o “caput” do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**13.2.** As aquisições adicionais a que se refere o **subitem 13.1** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

**13.3.** Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

**13.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

**13.4.1.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

**13.5.** Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

## **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

**14.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

**14.1.1.1.** comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**14.1.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

**14.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

**14.1.2.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**14.1.2.3.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**14.1.2.4.** não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;

**14.1.2.6.** incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**14.1.2.7.** sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

**14.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**15.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela EBC para esse fim.

**15.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 15.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**15.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002329/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**16.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**16.3.** O Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de disponibilização das **licenças**, o prazo de emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição pela Comissão constituída pela **EBC**, e o prazo para realização das atualizações dos softwares de 03 (três) anos, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

**16.3.1.** Fica ressalvado que o término do prazo de vigência contratual será ajustado de acordo com a efetiva data de emissão do Termo de Aceitação, momento em que se iniciará a contagem do prazo de 03 (três) anos para o Licitante Vencedor executar as atualizações dos softwares, informação esta que será efetivada por meio de Registro Apostilar no Contrato e comunicado, por escrito, ao Licitante Vencedor.

**16.4.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para o fornecimento das **licenças**, do objeto deste Edital é de **R\$ 1.446.928,64 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com o detalhamento item por item constante no **subitem 3.8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**17.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, durante o exercício de 2013 e 2014, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho e de cláusula própria do instrumento contratual.

## **18. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS**

**18.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**18.2.** O fornecimento das **licenças** deverá ocorrer de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual.

**18.3.** A disponibilização das **licenças** não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no **subitem 8.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**18.4.** O recebimento do objeto deste Edital será processado por Comissão constituída pela **EBC**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a disponibilização das **licenças** e de emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição.

**18.4.1.** A Comissão a que se refere o **subitem 18.4** para emissão do Termo de Aceitação adotará os prazos estabelecidos no **subitem 8.2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**18.4.2.** Para fiscalizar e acompanhar a execução das atualizações das licenças durante o período de 03 (três) anos, a **EBC**, por meio da Superintendência de Comunicação Multimídia - SUCOM indicará um empregado da que atuará como Fiscal do Contrato.

**18.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

**18.6.** O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**18.7.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para implantação dos serviços, objeto desta licitação.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento pelo fornecimento das **licenças**, com garantia de atualizações durante 03 (três) anos, será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto da Nota Fiscal / Fatura pela Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** para esse fim.

**19.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 19.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42 em Brasília/DF**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**19.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**19.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**19.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**20.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**21.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento de contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 9.5** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**22.1.1.** advertência por escrito;

**22.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado do item para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 3.8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**22.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado do item para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 3.8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**22.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado do item para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 3.8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**22.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado do item para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 3.8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**22.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**22.2.** Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e da celebração do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o

presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I**, e da Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

**22.3.** As penalidades descritas nos **subitens 22.1 e 22.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**22.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**22.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**22.6.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 22** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**23.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**23.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**24.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**24.5.** A solicitação de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverá ser enviada ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, logo após ter sido protocolizada na Coordenação de Protocolo, situada no subsolo do Edifício Sede



Administrativa da **EBC**, **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”**,  
**1º subsolo, em Brasília/DF.**

## **25. DOS RECURSOS**

**25.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**25.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**25.3.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**25.4.** Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**25.5.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**25.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**25.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”**, **1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da EBC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**27.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EBC comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**27.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**27.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EBC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.7.** Após abertura da sessão não poderá haver a retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**27.10.** Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no **item 22** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**27.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**27.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio do sítio [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “sobre a EBC” e em seguida “licitações e contratos” ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**27.13.** Para fins de faturamento deverá utilizar o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº **09.168.704/0001-42**.

**27.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão aquelas definidas neste Edital.**

**27.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653/ 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**27.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2013.

**OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**

Pregoeiro

Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08/04/2013,  
de 08/07/2013 e de 31/07/2013, respectivamente.

## PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços** visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, **em caráter perpétuo, de licenças para Governo de softwares Microsoft**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA MOTIVAÇÃO

2.1.1. Embora o término do atual contrato nº 0078/2010, firmado com a Business to Business Informática do Brasil - B2Br, esteja previsto para 21/10/2013, faz-se imprescindível dar início às respectivas providências, levando em conta que se trata de licenciamento de sistemas operacionais, banco de dados, suítes de escritório e licenças de acesso aos serviços de rede já em produção em todo o âmbito da **EBC**, que provê a infraestrutura necessária para o funcionamento de diversos setores da **EBC**, tais como sistema financeiro, de gerenciamento de empregados, compartilhamento de arquivos dentre tantos outros.

2.1.2. Em cumprimento a Norma de Utilização de Recursos Computacionais – NOR 701, que proíbe a utilização de qualquer tipo de sistema, sem obedecer às regras de licenciamento emitidas pelo fabricante.

2.1.3. Por dever legal e em conformidade com o Código de Ética do Profissional da **EBC**, que exige a observância dos princípios da honestidade e da legalidade.

2.1.4. A contratação de licenciamento de sistema operacional para servidores e os demais sistemas deste Termo de Referência estão planejados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da **EBC** para o biênio 2013-2014 dentro das ações A36 (“Incorporar sistemas desenvolvidos e mantidos pela Acerp”), A41 (“Adquirir software para atender a padronização e a expansão da **EBC**”) e A43 (“Adquirir licenças de sistema operacional de servidores”).

**2.1.5.** No planejamento orçamentário da **EBC**, a estas aquisições encontram-se previstas com os seguintes códigos “03.5.44.00.026.00 (Software - Pacote Escritório – estação de trabalho)”, “03.5.44.00.034.00 (Sistema operacional de servidores)” e “03.5.44.00.020.00 (Sistemas desenvolvidos e mantidos pela Acerp)“.

**2.1.6.** A justificativa para a contratação ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP é o fato de ser conveniente a **EBC** solicitar a aquisição conforme sua necessidade de capacidade de implantação.

**2.1.6.1.** Em primeiro momento, a **EBC** tem a necessidade de manter a sustentação dos ambientes já existentes, e para realizar esta tarefa uma quantidade menor que a total solicitada neste Termo de Referência já atenderia, mas em decorrências dos projetos de implantação de sistemas que estão planejados para o próximo ano e com a diversificação da utilização dos recursos de TI na **EBC** será necessário adquirir mais quantidades dos mesmos produtos.

**2.1.6.2.** Esta contratação proposta, sendo realizada pelo Sistema de Registro de Preços, proporciona a **EBC** uma economia tanto financeira, quanto de esforço processual, permitindo um parcelamento da entrega, conforme sua conveniência.

## **2.2. DOS BENEFÍCIOS**

**2.2.1.** Pretende-se, por meio desta aquisição de licenças de softwares Microsoft:

**2.2.1.1.** Manter a regularidade do licenciamento dos servidores que sustentam os serviços de rede baseados em Microsoft Windows Server;

**2.2.1.2.** Manter a regularidade do licenciamento dos servidores de banco de dados baseados em SQL Server;

**2.2.1.3.** Manter a regularidade do licenciamento das suítes de escritório Office 2010 Professional instalados no parque computacional da **EBC**.

**2.2.1.4.** Manter a regularidade do licenciamento das conexões dos clientes dos serviços de rede baseados em servidores com o sistema Operacional Windows Server

**2.2.1.5.** Permitir que os ambientes que estão em produção possam ser atualizados com as evoluções criadas pela fabricante, inclusive as atualizações de segurança;

### 3. DA DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS E DO CUSTO ESTIMADO

**3.1.** As especificações adiante são inerentes e comuns aos produtos solicitados e disponíveis no mercado, portanto considerados “bens comuns”, no ambiente tecnológico. Esses bens se tornaram usuais no mercado de Tecnologia da Informação e da Comunicação ao longo do tempo, não havendo diferenças significantes de suas especificações técnicas, de modo que, aqueles fornecedores que detêm tais produtos com essas características mínimas, atenderão à necessidade da **EBC**.

**3.2.** O modelo de licenciamento de produtos Microsoft segue um padrão mundial e sempre é feito pelo período de 03 (três) anos. Hoje existem 03 (três) tipos de licenciamentos possíveis: **Select Plus**, **EA** (*Enterprise Agreement*) e **EAS** (*Enterprise Agreement Subscription*).

**3.2.1. Modalidade Select Plus – Licenciamento Perpétuo:** Nesta modalidade pode-se adquirir qualquer produto e em qualquer quantidade, porém o valor total do licenciamento só pode ser pago à vista. Durante o período de vigência desse modelo de licenciamento (que por padrão são sempre três anos) pode-se usar a versão mais atual do produto e ao término desse tempo é necessário renovar o direito de atualização dos produtos obrigatoriamente por padrão estabelecido pela própria Microsoft, ano a ano. Esse direito de atualização dos produtos Microsoft comercializa sob o nome de **Software Assurance**.

**3.2.2. Modalidade EA (*Enterprise Agreement*) – Licenciamento Perpétuo:** Para aquisição de licenças dessa modalidade é necessário obedecer uma padronização do parque computacional, portanto os produtos e quantidades estão atrelados a um entendimento de ampla cobertura do parque computacional instalado no cliente. As aquisições são feitas em lotes de quantidades pré-estabelecidas. O valor total do licenciamento pode ser parcelado em 03 (três) pagamentos realizados sempre na data de aniversário do contrato.

**3.2.3. Modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*) – Licenciamento Temporário:** este tipo de licenciamento requer uma quantidade mínima de produtos, não sendo possível a aquisição de qualquer quantidade, mas também não é rígido como o modelo EA. O valor total do licenciamento pode ser parcelado em 03 (três) pagamentos realizados sempre na data de aniversário do contrato. Ao final do período padrão de licenciamento de 03 (três) anos, é necessário fazer um pagamento adicional para obter o caráter perpétuo da licença. Este procedimento recebe o nome de buyout.

**3.3.** A modalidade de licenciamento que a **EBC** pretende adquirir é a **Select Plus**, que a torna proprietária perpétua das licenças de uso dos softwares, objeto deste Termo de Referência, com direito a atualização pelo período de 03 (três) anos, e realizando apenas um único pagamento e assegurando as condições de adquirir por mais 03 (três) anos, após o 3º ano, o direito de atualização dos produtos licenciados (*Software Assurance*), conforme a conveniência da **EBC**.

**3.4.** A **EBC** por ser uma empresa da Administração Pública Federal está habilitada a adquirir licenças de uso de produtos Microsoft com os descontos da categoria *Government Partner* do Programa de Descontos da Microsoft e portanto todas as licenças fornecidas à **EBC** deverão estar contempladas com este desconto.

**3.5.** Caso a **EBC** opte por não renovar o direito de atualização dos produtos licenciados, fica assegurado o seu direito de uso perpétuo dos produtos licenciados em sua última versão lançada durante a vigência do direito de atualização, não cabendo nenhum tipo de pagamento além do já realizado na aquisição das licenças de uso dos produtos.

**3.6.** A Microsoft, fabricante dos produtos cujas licenças são objeto deste Termo de Referência, mantém um site de gerenciamento dos produtos por ela licenciados aos clientes de grande volume. Este canal de comunicação recebe o nome de **Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – Microsoft** e pode ser acessado pelo endereço <https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/default.aspx>. Hoje este é o canal oficial de comunicação com os clientes de grandes volumes (como é o caso da **EBC**) e é por ele que é feita a liberação dos números de série dos produtos licenciados e obtém-se permissão para realizar a cópia local (download) dos arquivos de instalação dos produtos adquiridos.

**3.7.** Em razão do programa da Microsoft, chamado *Digital By Choice*, o procedimento de entrega das licenças subscritas ou adquiridas ocorre da forma *online*, via acesso ao sistema de gerenciamento das licenças por volume, o VLSC. Assim, o item que se refere à entrega das licenças de direito de uso de softwares são atendidos pelas normas do programa disponibilizado no endereço <http://wwwldigitalbychoice.com/pt-br> pelo fabricante.

**3.8.** O objeto deste Termo de Referência são as licenças de uso de softwares Microsoft que, de acordo com pesquisa de mercado, totalizam **R\$ 1.446.928,64 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, detalhado item a item, no quadro que se segue:

Item	Descrição	Part Number	Qtd.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
<b>01</b>	Windows Server Standard	P73-05864	<b>60</b>	3.600,15	<b>216.009,00</b>
<b>02</b>	SQL Server Enterprise Core	7JQ-00353	<b>06</b>	56.091,19	<b>336.547,14</b>
<b>03</b>	Client Access License – CAL – Windows Server	R18-00130	<b>2500</b>	136,24	<b>340.600,00</b>
<b>04</b>	Office Professional	269-05557	<b>250</b>	2.215,09	<b>553.772,50</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>1.446.928,64</b>

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

**4.1.** Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do Licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de fornecimento

de cessão de direito de uso de softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho e softwares para equipamentos servidores, com garantia de atualizações, de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** Os Licitantes deverão apresentar Proposta Comercial de Fornecimento, conforme modelo constante do **Encarte A** deste Termo de Referência.

**5.2.** Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar declaração informando que está autorizado a comercializar o objeto do presente Termo de Referência, na forma e modalidade de contratação de licenciamento prevista (licenciamento por volume para instituições governamentais na categoria - *Government Partner*).

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.1.** O **Registro de Preços** visando eventual aquisição, de licenças de softwares Microsoft, objeto deste Termo de Referência, observará o seguinte:

**6.1.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008:** Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC;

**6.1.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**6.1.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**6.1.4. Decreto nº 7.892, de 2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, 1993, e dá outras providências;

**6.1.5. Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**6.1.6. Instrução Normativa MP/SLTI Nº 04, de 12/11/2010:** Dispõe sobre o processo de contratação de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).



## 7. DA DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. As licenças de uso de softwares deverão ser disponibilizadas no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft, na conta da **EBC**.

7.1.1. É necessário que as licenças estejam em perfeita conformidade com as especificadas neste Termo de Referência, principalmente em relação ao produto, quantidade, tipo de licenciamento e validade do direito de atualização.

7.1.2. É necessário que as licenças estejam devidamente classificadas como de propriedade perpétua e o direito de atualização esteja válido por **03 (três) anos**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação pela Comissão constituída pela **EBC**.

7.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pela **EBC**, consoante às especificações contidas neste Termo de Referência o Licitante Vencedor deverá providenciar sua substituição no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela **EBC**, via fax, carta ou e-mail, independentemente da aplicação das penalidades, caso caiba.

7.3. Após a verificação da qualidade, quantidade e das especificações dos produtos e consequente aceitação em conformidade com este Termo de Referência, será emitido Termo de Aceitação.

7.4. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta do Licitante Vencedor.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual para disponibilização das **licenças**.

8.1.1. Em razão do programa da fabricante Microsoft, chamado **Digital By Choice**, o procedimento de disponibilização das licenças adquiridas ocorre de forma *online*, via acesso ao Sistema de Gerenciamento das Licenças por Volume, o VLSC. Assim, o item que se refere à disponibilização das licenças de direito de uso de softwares serão atendidos pelas normas do programa disponibilizado no endereço <http://www.digitalbychoice.com/pt-br> pelo fabricante.

8.2. As **licenças** serão recebidas por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a entrega, bem como para emitir o Termo de Aceitação, ou de Rejeição, e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura.

- 8.2.1.** A Comissão de que trata o **subitem 8.2** terá o prazo de até **07 (sete) dias corridos**, para realizar as verificações necessárias, emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura.
- 8.3.** Caso o produto seja rejeitado, o Licitante Vencedor terá até **07 (sete) dias corridos** para regularizar o problema e disponibilizar novo produto. Passado esse prazo, e não regularizada a situação disposta neste item, o Licitante Vencedor sofrerá as penalidades previstas no **item 14** deste instrumento.
- 8.4.** Caso a nota fiscal seja rejeitada a **EBC** notificará o Licitante Vencedor explicando os motivos da rejeição.
- 8.5.** Após o atesto da nota fiscal, a **EBC** realizará o pagamento até o **5º (quinto) dia útil**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

## **9. DO JULGAMENTO**

- 9.1.** O julgamento da licitação será pelo menor valor global equalizado por item, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O processo de pagamento ocorrerá apenas uma vez ao longo da vigência do instrumento contratual, por ocasião do cumprimento da fase de entrega do certificado de propriedade e licenciamento e da liberação para cópia local (*download*) dos arquivos de instalação dos softwares, cujas licenças de uso em caráter perpétuo foram adquiridas, **observando o descrito no subitem 8.1.1 deste Termo de Referência**, em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **emissão do Termo de Aceitação** e atesto da Nota Fiscal / Fatura.
- 10.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta-corrente do Licitante Vencedor, até o **5º (quinto) dia útil**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Comissão constituída pela **EBC**.
- 10.3.** Todos os produtos deverão estar claramente detalhados na Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento
- 10.4.** Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 10.5.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU

SUPER SIMPLES deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**10.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da **EBC** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **EBC**.

**10.7.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Licitante junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto deste Registro de Preços, será recebido por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá as responsabilidades de acompanhar e supervisionar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.2.** Para acompanhamento e supervisão da execução das atualizações durante o período de 03 (três) anos, a **EBC** designará empregado que atuará como Fiscal do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**12.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a:

**12.1.1.** Designar os membros da Comissão de Recebimento para supervisionar e acompanhar a disponibilização dos produtos, que terá a responsabilidade de emitir os Termos de Aceitação, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das Notas Fiscais / Faturas para pagamento;

**12.1.2.** Designar empregado(s) que atuará (ão) como Fiscal (is) do Contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência relativas às atualizações dos softwares, no período de **03 (três) anos**;

**12.1.3.** Proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;

**12.1.4.** Rejeitar o fornecimento especificado neste Termo de Referência, se disponibilizado em desacordo com o solicitado e estabelecido;

**12.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;

**12.1.6.** Comunicar ao Licitante Vencedor toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto deste Termo de Referência;

**12.1.7.** Comprometer-se, por si, seus empregados e prepostos, a não duplicar, copiar ou reproduzir em quantidade superior às relatadas anualmente, as licenças adquiridas;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Disponibilizar todos os produtos pretendidos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.2.** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**13.3.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

**13.4.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**13.5.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Termo de Referência;

**13.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas.

**13.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto deste Termo de Referência, de acordo com disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas neste instrumento, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer reclamação;

**13.7.1.** É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos, se houver acordo entre as partes;

**13.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência do Contrato;

**13.9.** Garantir que cada versão dos softwares funcione substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão, obrigando-se a ressarcir inteiramente a **EBC** de eventuais danos causados pela utilização dos softwares, em função de erros ou bugs neles existentes;

**13.10.** Repassar à **EBC** todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto deste Termo de Referência;

**13.11.** Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do deste Termo de Referência;

**13.12.** Autorizar e assegurar à **EBC** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os softwares que não estejam de acordo com as especificações constantes na Proposta do Licitante Vencedor;

**13.13.** A inadimplência do Licitante Vencedor, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

**14.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

**14.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

**14.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**14.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**14.2.** As penalidades descritas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**14.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4.** A imposição das penalidades previstas neste **Item** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**14.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**14.4.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advier de caso fortuito ou de força maior.

## **15. DA VIGENCIA**

**15.1.** O Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de disponibilização das **licenças**, o prazo de emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição pela Comissão constituída pela **EBC**, e o prazo para realização das atualizações dos softwares de 03 (três) anos, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

**15.1.1.** Fica ressalvado que o término do prazo de vigência contratual será ajustado de acordo com a efetiva data de emissão do Termo de Aceitação, momento em que se iniciará a contagem do prazo de 03 (três) anos para o Licitante Vencedor executar as atualizações dos softwares, informação esta que será efetivada por meio de Registro Apostilar no Contrato e comunicado, por escrito, ao Licitante Vencedor.

## **16. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**16.1.** Considerando o alto grau de complexidade técnica para implantação do objeto deste Termo de Referência, através de várias empresas reunidas em consórcio, entendemos que esta configuração dificulta a gestão do contrato por parte da Administração, visto que haverá divisão de responsabilidade técnica entre as empresas consorciadas, motivo pelo qual será vedada a participação de Empresa que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si).

**16.2.** Considerando o alto grau de complexidade técnica exigido no objeto deste Termo de Referência, para que uma única empresa implante a infraestrutura necessária, para atendimento das necessidades da **EBC**, entendemos que o Licitante Vencedor deverá executar diretamente o

fornecimento das referidas licenças, não sendo permitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

## **17. DA REQUISIÇÃO**

**17.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS SUCOM nº 047/2013, de 10/07/2013.

**17.2.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) Wilson Souto** – Coordenador de Atendimento;
- b) Nieson Santos** – Coordenador de Sustentação
- c) Ricardo Fontes** – Gerente de Infraestrutura;
- d) Anselmo Massad** – Gerente Executivo de Comunicação Multimídia;
- e) Ricardo Negrão** – Superintendência de Comunicação Multimídia.

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**ENCARTE A**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, em caráter perpétuo, de **Licenças para Governo de softwares Microsoft**, para uso em todas as suas unidades da **EBC**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

**DATA DE ABERTURA: 29/11/2013.**

**HORARIO: 9h30 min., horário de Brasília/DF.**

Item	Descrição	Part Number	Qtd.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
<b>01</b>	Windows Server Standard	P73-05864	<b>60</b>		
<b>02</b>	SQL Server Enterprise Core	7JQ-00353	<b>06</b>		
<b>03</b>	Client Access License – CAL – Windows Server	R18-00130	<b>2500</b>		
<b>04</b>	Office Professional	269-05557	<b>250</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

O valor total global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Disponibilização:	Agência:
Prazo de atualizações dos Softwares: 03 (três) anos:	Conta-corrente:



**Das Declarações e demais documentos:**

- a)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, disponibilização, atualização e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e anexos;
- b)** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- c)** Declaração de que as licenças ofertadas são classificadas como de propriedade perpétua e o direito de atualização esteja válido por 03 (três) anos, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação pela Comissão constituída pela **EBC**;
- d)** Declaração expressa informando que está autorizado a comercializar o objeto do presente Termo de Referência, na forma e modalidade de contratação de licenciamento prevista (licenciamento por volume para instituições governamentais na categoria - *Government Partner*);
- e)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)</b>
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**(Identificação Completa)**

(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ  
do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, promovido pela **EBC**, e que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 5.4** do Edital, do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do  
Licitante), sediado na \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº  
9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )**  
**ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.1.3** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/2/2008, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do inciso XI do artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128 – SSP/DF e do CPF/MF n. 144.453.951-53 e e por seu Diretor-Geral **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.253 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 261.901.678-96, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento, em caráter perpétuo, de **Licenças para Governo de softwares Microsoft**, para uso em todas as suas unidades da **EBC**, objeto do **Processo EBC nº 002329/2013**, observados a especificação, o preço, os quantitativos e os Licitantes classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da contratação de empresa especializada no fornecimento, em caráter perpétuo, de **Licenças para Governo de softwares Microsoft**, para uso em todas as suas unidades da **EBC**.

**1.2.** Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$ \_\_\_\_\_**, \_\_\_\_\_ (**por extenso**), ao Licitante ....., situado no ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo Sr (a). ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº .....

Item	Descrição	Part Number	Qtd.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
01	Windows Server Standard	P73-05864	60		
02	SQL Server Enterprise Core	7JQ-00353	06		
03	Client Access License – CAL – Windows Server	R18-00130	2500		
04	Office Professional	269-05557	250		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua homologação, **com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013 e término em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **EBC** não será obrigada a adquirir as licenças relacionadas na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na



ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Observada a faculdade a que se refere o “caput” do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

**3.4.** Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

**3.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

**3.5.1.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

**3.6.** Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS**

**4.1.** O fornecimento das **licenças** deverá ocorrer de acordo com as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013** e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual.

**4.2.** A disponibilização das **licenças** não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no **subitem 8.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**4.3.** O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será processado por Comissão constituída pela **EBC**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a disponibilização das **licenças** e de emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição.

**4.3.1.** A Comissão, a que se refere o **subitem 4.3** desta Cláusula, para emissão do Termo de Aceitação adota os prazos estabelecidos no **subitem 8.2.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**.

**4.5.** Para fiscalizar e acompanhar a execução das atualizações das licenças durante o período de 03 (três) anos, a **EBC**, por meio da Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM, indicará um empregado que atuará como Fiscal do Contrato.

**4.5.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega das **licenças**, objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento pelo fornecimento das **licenças**, com garantia de atualizações durante 03 (três) anos, será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto da Nota Fiscal / Fatura pela Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** para esse fim.

**5.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013** e anexos, com a efetiva disponibilização das **licenças**, objeto da licitação, bem como a execução demais atividades previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**.

**5.3.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 5.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no **CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do

Banco e a respectiva Agência.

**5.4.** Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**5.6.** O pagamento de que trata o **subitem 5.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**5.7.** O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 5.6** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**5.8.** No caso do **subitem 5.7** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 9.1**, respeitado o disposto no **subitem 9.4** da Cláusula Décima.

**5.9.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O Licitante Detentor da Ata é obrigado a executar todos os fornecimentos contratados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA**

**7.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na minuta de Contrato, **Anexo VII** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, além daquelas previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**8.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na minuta de Contrato, **Anexo VII** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Após assinatura da Ata de Registro de Preços e da formalização do instrumento contratual pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**.

**9.2.** As penalidades descritas no **subitem 9.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**9.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações efetuadas pela **EBC** serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Detentor da Ata, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**9.5.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.6.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exige o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto no 7.892, de 2013.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a)** convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, será acompanhada e supervisionada por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

**11.2.** Para fiscalizar e acompanhar a execução das atualizações das licenças durante o período de 03 (três) anos, a **EBC**, por meio da Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM indicará um empregado da que atuará como Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

**12.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**12.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

- b)** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c)** não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e)** não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- g)** incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;
- h)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

**12.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**12.4.** A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumento contratual, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VII** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO RESERVA**

**14.1.** Em consonância com o resultado do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013**, encontram-se abaixo relacionados os Licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do Licitante Detentor da presente **Ata de Registro de Preços** na sequência da classificação do certame:

- a)** Razão Social do Licitante – Valor total global proposto;

**14.2.** O registro a que se refere o **subitem 14.1** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do Licitante Detentor desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 073/2013** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
**Contratante**

**ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor -Geral

**Contratada**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2013**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES**

**Processo EBC nº 2329/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Contrato de Fornecimento de Licenças de *Softwares*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, em caráter perpétuo, licenças para Governo de *softwares* Microsoft, em conformidade com as especificações e detalhamentos deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este Contrato tem fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; do Regulamento do Pregão Eletrônico, do Decreto nº 7.892, de 2013; na IN MP/SLTI nº 04, de 12/11/2010; e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2329/2013, ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2013 e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA LICENÇA**

4.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** os *softwares* da modalidade Select Plus, que a torna proprietária perpétua das licenças de uso dos *softwares*, objeto deste Contrato, com direito a atualização pelo período de 03 (três) anos e assegurando as condições de adquirir por mais 03 (três) anos, após o 3º ano, o direito de atualização dos produtos licenciados, conforme a conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.1.1. A modalidade **Select Plus** a ser fornecida pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) à **CONTRATANTE (EBC)** tem Licenciamento Perpétuo e permite adquirir qualquer produto e em qualquer quantidade, pelo período de vigência de 03 (três) anos, podendo ser usado na versão mais atual, e, obrigatoriamente, renovado ano a ano, conforme padrão estabelecido pela Microsoft.

4.1.1.2. O direito de atualização dos produtos que a Microsoft comercializa é denominado de **Software Assurance**.

4.2. Caso a **CONTRATANTE (EBC)** opte por não renovar o direito de atualização dos produtos licenciados, fica assegurado o seu direito de uso perpétuo dos produtos licenciados em sua última versão lançada durante a vigência do direito de atualização, não cabendo nenhum tipo de pagamento além do já realizado na aquisição das licenças de uso dos produtos, conforme Cláusula Oitava deste Contrato.

4.3. A Microsoft, fabricante dos produtos cujas licenças são objeto deste Contrato, mantém um *site* de gerenciamento dos produtos por ela licenciados aos clientes de grande volume.

4.3.1. O canal de comunicação indicado no item 4.3. desta Cláusula é o **Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC**, e pode ser acessado pelo endereço <https://www.microsoft.com/licensing/servicecenter/default.aspx>, canal oficial de comunicação com a **CONTRATANTE (EBC)**, sendo por ele feita a liberação dos números de série dos produtos licenciados e obtenção da permissão para realizar a cópia local (*download*) dos arquivos de instalação dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. As licenças de uso de *softwares* deverão ser disponibilizadas no *site* do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft, na conta da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo necessário que estejam:

a) em perfeita conformidade com as especificadas neste Contrato, principalmente em relação ao produto, quantidade, tipo de licenciamento e validade do direito de atualização;

b) devidamente classificadas como de propriedade perpétua e o direito de atualização esteja válido por **03 (três) anos**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação pela Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.2.** Caso o produto não corresponda ao exigido pela **CONTRATANTE (EBC)**, consoante às especificações contidas neste Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá providenciar sua substituição no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE (EBC)**, via fax, carta ou *e-mail*, independentemente da aplicação das penalidades, caso caiba.

**5.3.** Após a verificação da qualidade, quantidade e das especificações dos produtos e consequente aceitação em conformidade com este Contrato, será emitido Termo de Aceitação pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.4.** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

**6.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de início de vigência deste Contrato para disponibilizar as licenças à **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.1.1.** O procedimento de entrega das licenças subscritas ou adquiridas ocorre da forma *on line*, por meio do programa da Microsoft chamado *Digital By Choice*, via acesso ao Sistema de Gerenciamento das Licenças por Volume - VLSC, sendo que, o item que se refere à entrega das licenças de direito de uso de *softwares* são atendidos pelas normas do programa disponibilizado no endereço <http://www.digitalbychoice.com/pt-br>, pelo fabricante.

**6.2.** As licenças serão recebidas por Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a entrega, bem como para emitir o Termo de Aceitação, ou de Rejeição, e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.1.** A Aceitação a que se refere o **item 6.2.** desta Cláusula, dar-se-á mediante o cumprimento da fase de entrega do certificado de propriedade e licenciamento e da liberação para cópia local (*download*) dos arquivos de instalação dos *softwares*, das licenças de uso em caráter perpétuo adquiridas pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.2.2.** A Comissão de que trata o item 6.2 desta Cláusula terá o prazo de até **07 (sete) dias corridos** para realizar as verificações necessárias, emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**6.3.** Caso o produto seja rejeitado, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá até **07 (sete) dias úteis** para regularizar o problema e disponibilizar novo produto.

**6.3.1.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ultrapasse o prazo estabelecido no **item 6.3.** desta Cláusula sem a devida regularização da situação, esta sofrerá as penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução das atualizações das licenças durante o período de 03 (três) anos.

**7.2.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**7.2.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), atestada(s) pela Comissão, para pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação referente às atualizações das licenças vinculadas a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e) informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**7.3.** Define-se por Fiscal o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**7.3.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução das atualizações das licenças objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) controlar e analisar a documentação referente às atualizações das licenças dos *softwares*;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**7.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**7.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLAÚSULA OITAVA: DO PREÇO**

**8.1.** Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de 03 (três) anos de vigência deste Contrato, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Item	Descrição	Part Number	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Windows Server Standard	P73-05864	60		
02	SQL Server Enterprise Core	7JQ-00353	06		
03	Client Access License – CAL – Windows Server	R18-00130	2500		
04	Office Professional	269-05557	250		
VALOR TOTAL					

**8.2.** Os valores das licenças estabelecidos no **item 8.1.** desta Cláusula, deverão contemplar todos os descontos da categoria *Government Partner* do Programa de Descontos da Microsoft, em razão da **CONTRATANTE (EBC)** ser empresa da Administração Pública Federal, habilitada a adquirir licenças de uso de produtos Microsoft.

**8.3.** No valor total informado no **item 8.1.** desta Cláusula estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados,

seguros, frete, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço e à perfeita execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento do valor total indicado no **item 8.1.** da Cláusula Oitava, pelo fornecimento das licenças com garantia de atualizações durante 03 (três) anos, será efetuado numa única parcela, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão do Termo de Aceitação pela Comissão de Recebimento e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme estabelecido no item 6.2. da Cláusula Sexta.

**9.2.** Todos os produtos deverão estar claramente detalhados na Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento.

**9.3.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja rejeitada pela **CONTRATANTE (EBC)**, esta notificará a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** explicando os motivos da rejeição.

**9.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta *on-line*, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42 em Brasília**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**9.5.1.** Poderão ser emitidas Notas Fiscais/Faturas Eletrônicas, com os dados indicados no item 9.5. desta Cláusula e as devidas retenções tributárias, conforme o artigo 64 Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**9.6.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**9.7.1.** Na hipótese do **item 9.7.** desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.8.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato.

**9.9.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**9.10.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no faturamento da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

**10.1.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1.** Este Contrato terá início de vigência em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de disponibilização das licenças, o prazo de emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição pela Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, e o prazo para realização das atualizações dos *softwares* em 03 (três) anos, de acordo com o estipulado neste Instrumento.

**11.1.1.** Fica ressalvado que o término do prazo de vigência deste Contrato será ajustado de acordo com a efetiva data de emissão do Termo de Aceitação, momento em que se iniciará a contagem do prazo de 03 (três) anos para a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) executar as atualizações dos *softwares*, informação esta que será efetivada por meio de Registro Apostilar neste Contrato e comunicado, por escrito, à **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**11.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

- d) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**12.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

**12.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**12.1.2.** disponibilizar todos os produtos pretendidos nos prazos estabelecidos neste Contrato;

**12.1.3.** executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**12.1.4.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.5.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.6.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Contrato;

**12.1.7.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**12.1.8.** garantir que cada versão dos *softwares* funcione substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão, obrigando-se a ressarcir inteiramente a **CONTRATANTE (EBC)** de eventuais danos causados pela utilização dos *softwares*, em função de erros ou *bugs* neles existentes;

**12.1.9.** repassar à **CONTRATANTE (EBC)** todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos *softwares* que impactam no objeto deste Contrato;

**12.1.10.** assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto deste Contrato;

**12.1.11.** autorizar e assegurar à **CONTRATANTE (EBC)** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os *softwares* que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**13.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a:

**13.1.1.** designar os membros da Comissão de Recebimento para supervisionar e acompanhar a disponibilização dos produtos, que terá a responsabilidade de emitir o Termo de Aceitação, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das Notas Fiscais/Faturas para pagamento;

**13.1.2.** designar empregado(s) que atuará (ão) como Fiscal (is) deste Contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato relativas às atualizações dos *softwares*, no período de 03 (três) anos;

**13.1.3.** proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto deste Contrato, para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Instrumento;

**13.1.4.** rejeitar o fornecimento especificado neste Contrato, se disponibilizado em desacordo com o solicitado e estabelecido;

**13.1.5.** efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

**13.1.6.** comunicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto deste Contrato;

**13.1.7.** comprometer-se, por si, seus empregados e prepostos, a não duplicar, copiar ou reproduzir em quantidade superior às relatadas anualmente, as licenças adquiridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

**c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;



- d)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- e)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**14.2.** As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**14.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.4.** As sanções prevista neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.5.** As importâncias decorrentes das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.6.** É facultado a **CONTRATANTE (EBC)**, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ÔNUS E ENCARGOS**

**15.1.** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO**

**16.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**17.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**17.2.** É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos, se houver acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**18.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**18.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**19.1.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**20.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**20.3.** Não havendo expediente na **CONTRATANTE (EBC)** no dia da entrega dos *softwares*, do pagamento ou de outro evento deste Contrato, a data para o adimplemento da respectiva obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do artigo 20 do Decreto nº. 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

**22.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF,            de            de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral

**Contratada**

REPRESENTANTE

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**